



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## PROJETO DE LEI Nº 47 /2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Cargo de Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal, altera e acresce na Lei nº 2.531/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado na Administração Direta, na lei nº 2.531/2012 o cargo de Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal.

Art. 2º Ficam alterados e acrescidos dispositivos aos anexos III e IV da Lei nº 2.531/2012, que passa a vigorar conforme disposto na presente lei.

Art. 3º O cargo de Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal previsto nesta Lei será inserido no Quadro de Cargos Permanente de Pessoal por Grupo Ocupacional, no anexo III, do grupo Ocupacional Administrativo, e no Quadro Permanente de Pessoal Hierarquizados por níveis de vencimento do anexo IV, nível VII, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 4º A jornada de trabalho deste profissional será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º Ficam criadas 10 (dez) vagas de Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal.

Art. 6º O cargo, cuja criação se propõe, será provido por meio de realização de Concurso Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 18/08/2015 14:17 00002951



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 7º As atribuições do cargo bem como sua escolaridade de ingresso e especificidades serão regulamentadas através de decreto específico.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 12 de agosto de 2015.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO ANEXO III QUADRO DE CARGOS PERMANENTE DE PESSOAL POR GRUPO OCUPACIONAL

Nível de Vencimento	Cargos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
<b>GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO</b>			
.....	.....	.....	.....
VII	Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal	30	10
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

## QUADRO DE CARGOS PERMANENTE DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO ANEXO IV

Nível de Vencimento	Cargos	Carga Horária Semanal
.....	.....	.....
VII	Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal	30
.....	.....	.....



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos nobres vereadores para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação do Cargo de Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal.


O presente Projeto tem por objetivo dar sequência ao trabalho de organização das questões relacionadas à melhoria no trânsito do município de Cambé.

Com a aprovação da Lei 2.704 de 23 de dezembro de 2014 que estabelece o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos automotores em vias logradouros públicos, surge a necessidade de criar o cargo de Agente de Fiscalização do trânsito Municipal para executar a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação e estacionamento.

A presença do Agente de Fiscalização do Trânsito Municipal nas vias e logradouros públicos do município, além de garantir a segurança viária, auxiliará para assegurar aos cidadãos de nossa cidade, o direito a um trânsito ordenado e seguro, sendo este a figura responsável por manter esta premissa, seja através da fiscalização ostensiva, seja através de ações educativas.

Desta forma, submetemos a apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, por ser de interesse público e social.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 12 de agosto de 2015.

  
**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal